



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.172/2023

Dispõe sobre a criação do Dia da Infância no âmbito das escolas municipais situadas no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito das Escolas Municipais do Município de Várzea Grande o Dia da Infância.

Parágrafo único: o Dia da Infância consiste no conjunto de atividades lúdicas e/ou recreativas que poderão ser realizadas no âmbito das escolas municipais a fim de promover o desenvolvimento cognitivo e para potencializar a habilidade de interação de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Dia da Infância poderá ser celebrado preferencialmente no dia 21 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Infância.

Art. 3º O Dia da Infância poderá desenvolver-se por meio de quaisquer das seguintes atividades:

I - gincana;

II - brincadeiras tradicionais (amarelinha, “passa-anel”, “Ciranda – Cirandinha” entre outras) como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

III - contação de histórias com ou sem o uso de fantoches; e

IV - produção de versos e desenhos.

Art. 4º O Dia da Infância visa atingir os seguintes objetivos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

I - combater a adultização infantil, que é a aceleração das fases da vida, sem permitir que crianças sejam crianças;

II - estimular a habilidade de convivência social de crianças e adolescentes por meio da interação de atividades lúdicas e recreativas;

III - promover a criatividade por meio recursos didáticos (produção de versos e desenhos); e

IV - estimular a capacidade de concentração através do recurso da contação de histórias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubro de 2023.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **24/11/2023 a 24/11/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 274, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Celso Luiz Maciel da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG nº 256/2023, com relação somente às férias do servidor **CELSON LUIZ MACIEL DA SILVA**, matrícula nº 143024, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com período de gozo de **21/11/2023 à 23/11/2023 (03 dias)**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.362 de 17 de novembro de 2023, páginas 707 e 708.

Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI Nº 5.172/2023

Dispõe sobre a criação do Dia da Infância no âmbito das escolas municipais situadas no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito das Escolas Municipais do Município de Várzea Grande o Dia da Infância.

Parágrafo único. O Dia da Infância consiste no conjunto de atividades lúdicas e/ou recreativas que poderão ser realizadas no âmbito das escolas municipais a fim de promover o desenvolvimento cognitivo e para potencializar a habilidade de interação de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Dia da Infância poderá ser celebrado preferencialmente no dia 21 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Infância.

Art. 3º O Dia da Infância poderá desenvolver-se por meio de quaisquer das seguintes atividades:

I- gincana;

II- brincadeiras tradicionais (amarelinha, "passa-anel", "Ciranda – Cirandinha" entre outras) como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

III- contação de histórias com ou sem o uso de fantoches; e

IV- produção de versos e desenhos.

Art. 4º O Dia da Infância visa atingir os seguintes objetivos:

I- combater a adultização infantil, que é a aceleração das fases da vida, sem permitir que crianças sejam crianças;

II- estimular a habilidade de convivência social de crianças e adolescentes por meio da interação de atividades lúdicas e recreativas;

III- promover a criatividade por meio recursos didáticos (produção de versos e desenhos); e

IV- estimular a capacidade de concentração através do recurso da contação de histórias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE						
MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
31416	MARGARETE AUXILIADORA COELHO CARREIRA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – FARMACÊUTICA	2021/2022	11/12/2023 A 09/01/2024	30
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL						
MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
132907	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – GESTORA PÚBLICA	2019/2020	06/12/2023 A 07/12/2023	02
151844	PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES	CARREIRA	TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 40H – ENGENHEIRA DE SEGURANÇA NO TRABALHO	2022/2023	18/12/2023 A 22/12/2023	05
15747	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 40H (ENSINO FUNDAMENTAL) – MOTORISTA	2022/2023	24/12/2023 A 02/01/2024	10
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO						
MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS